

SEMINÁRIO SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria da Proteção Social, Justiça,
Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos*

ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEGURIDADE SOCIAL



Assistência Social

A quem dela
necessitar



Saúde

Universal



Previdência Social

Contributiva



ASSISTÊNCIA SOCIAL: Política Pública de Proteção Social não-contributiva que integra a seguridade social brasileira. (CF. Arts. 194, 203 e 204)

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS / Lei Nº8.742/1993

(Alterada pela Lei Nº12.435/2011)



ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 6º. A gestão das ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado **Sistema Único de Assistência Social – Suas.**



Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS / Lei Nº8.742/1993

(Alterada pela Lei Nº12.435/2011)

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A política de assistência social, componente do Sistema de Seguridade Social Brasileiro, é responsável pela proteção social à população em situação de vulnerabilidade e riscos pessoal e social visando a proteção da vida e a prevenção de danos e riscos advindos da pobreza, ciclos de vida, questões de gênero, etnias, raças e orientação sexual.

SEGURANÇAS AFIANÇADAS:

Renda, Convivência Familiar e Comunitária, Acolhida, Sobrevivência (apoio e auxílio) e Autonomia.

OFERTAS:

Serviços, Programas, Projetos, Benefícios e Programas de transferências de Renda.

FUNÇÕES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proteção Social

- Garantir a vida, a redução de danos e a prevenção da incidência de riscos.

Vigilância Socioassistencial

- Analisar territorialmente a ocorrência de vulnerabilidades e riscos sociais para qualificar as ações de prevenção, promoção e atendimento da proteção social.

Defesa de Direitos

- Garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo o provimento de condições para atender contingências sociais, promovendo a universalização dos direitos sociais.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

PÚBLICO DO SUAS

- Famílias e indivíduos em situação de pobreza e vulnerabilidade
- Beneficiários do Programa Bolsa Família
- Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC)
- Famílias e indivíduos em situação de risco
- Crianças e Adolescentes
- Jovens
- Pessoas com Deficiência
- Idosos
- Comunidades tradicionais

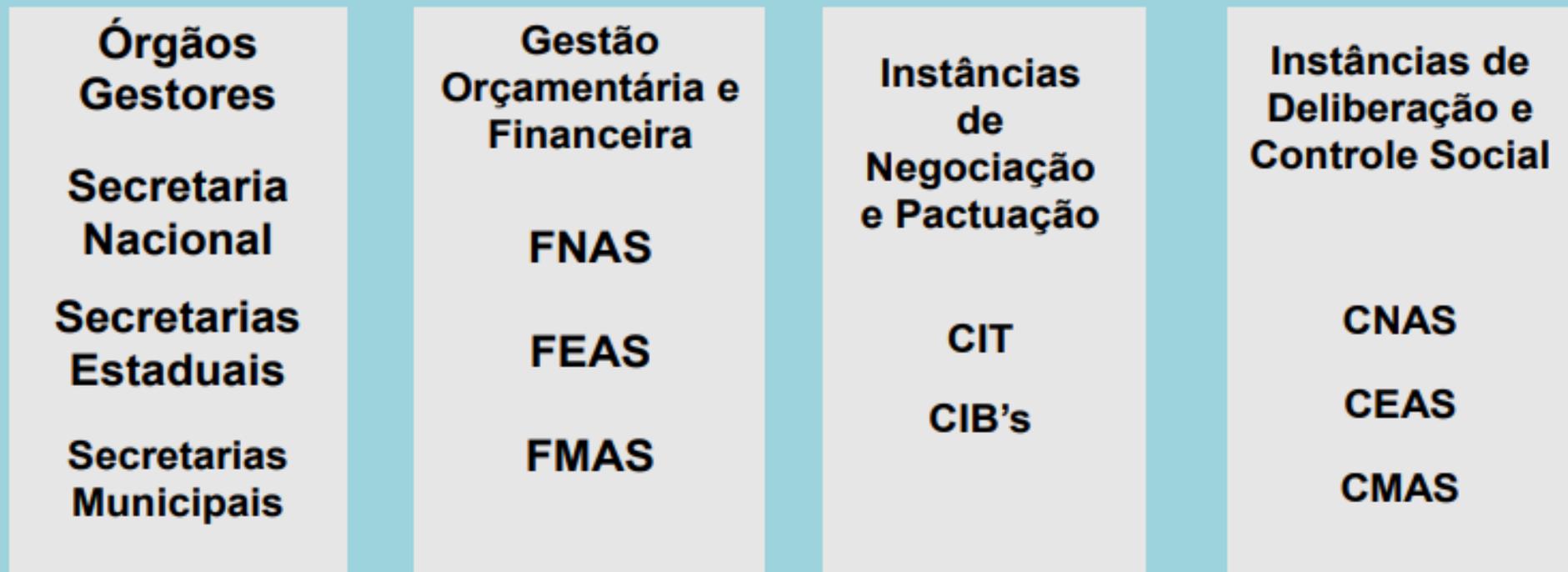
Situações

- Pessoas em serviços de acolhimento
- Trabalho Infantil
- Violência
- Situação de Rua
- Negligência
- Abandono
- Falta de acesso às políticas públicas



ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUAS: ESTRUTURA DE GOVERNANÇA



SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS

REDE DE ATENDIMENTO: OFERTA PÚBLICAS ESTATAIS E POR OSCS



CIDADÃO

ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CRAS

Famílias em
Situação de
Pobreza e
Vulnerabilidade
PBF e BPC

**PROTEÇÃO
SOCIAL BÁSICA**



CREAS

Famílias e
Indivíduos
em Situação
de Risco
Social

**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Média Complexidade**



CENTRO POP

Famílias e
Indivíduos
Situação de
Rua



CENTRO-DIA

Pessoas com
deficiência e
idosos em
situação de
dependência



Abrigos

Famílias Acolhedoras
Pessoas afastadas do
convívio familiar; em
situação de rua;
abandono; calamidade
pública.

**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Alta Complexidade**

ASSISTÊNCIA SOCIAL

O BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC



O BPC (Benefício de Prestação Continuada) é um benefício da Política de Assistência Social, individual, não vitalício e que garante o pagamento mensal de 01 (um) salário mínimo à pessoa idosa, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, que comprovem não possuir meios para prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família.

Para acessar o BPC não é necessário ter contribuído com a Previdência Social

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Benefícios Eventuais

São provisões suplementares e provisórias e são prestadas aos cidadãos e às famílias:



Nascimento - Para atender, preferencialmente às necessidades do bebê que vai nascer; apoiar a mãe nos casos em que o bebê nasce morto ou morre logo após o nascimento e apoiar a família no caso de morte da mãe.



Morte - Para atender, preferencialmente, às despesas de urna funerária, velório e sepultamento; suprir necessidades urgentes da família advindas da morte; ressarcir, no caso de ausência do Benefícios Eventual no momento necessário



Vulnerabilidade\Temporária - Enfrentar riscos, perdas e alimentação e domicílio; abandono ou impossibilidade de abrigar filhos; decorrentes da ruptura de vínculos familiares, violência física ou psicológica, situações de ameaça à vida; desastres, e outras situações.



Calamidade- Para atendimento de vítimas de calamidade pública assegurando-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Equipamentos da Assistência Social - Brasil



8.382 CRAS



2.753 CREAS



1.787 Centros-Dia



232 Centros Pop



8.742 OSCs = 55,5 %
Govs = 44,5 %

Centros de Convivência



6.605 OSCs = 60,5 %
Govs = 39,5 %

Unidades de Acolhimento



32 mil OSCs reconhecidas

13.052* Entidades cadastradas



* Fonte: CNEAS, Situação cadastral: Concluída até 28/02/2020.

EQUIPAMENTOS CEARÁ

**394
Cras**

**113 Creas
Municipais**

**09
Centros Pop**

**11
Centros Dia**

**117
Unidades de
Acolhimento**

**235
Centros de
Convivência**

**02
Creas
Regionais**



O SUAS NO CEARA: REDE DE PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL

Programa Primeira Infância no Suas/ Criança Feliz

- Nº de Municípios atendidos: **184**
- Nº de Beneficiários: **51.000**

Programa Acessuas/ Trabalho

- Nº de Municípios atendidos: **57**
- Nº de Vagas Disponibilizadas: **29.200**

AEPETI

- Nº de Municípios atendidos: **65**
- OBS: A Erradicação do Trabalho Infantil nos municípios que têm acima de 400 casos.

BPC na Escola

- Nº de Municípios que aderiram: **184**
- Dos **34.241** beneficiários do BPC, na faixa etária escolar, **21.249** foram inseridos na escola, perfazendo 62,06%.

O SUAS NO CEARÁ:

Benefício de Prestação Continuada – BPC, Renda Mensal Vitalícia – RMV e Programa Bolsa Família - PBF

Beneficiários Benefício de Prestação Continuada - BPC	Nº de Beneficiários	Repassados até Nov/2020 (R\$)	Repassados em 2019 (R\$)
Pessoas com Deficiências	173.896	1.998.153.483,81	2.062.724.616,14
Idosos	106.429	1.209.785.966,50	1.213.969.687,77
Total	280.325	3.207.939.450,31	3.276.694.303,91

Beneficiários da Renda Mensal Vitalícia - RMV	Nº de Beneficiários	Repassados até Nov/2020 (R\$)	Repassados em 2019 (R\$)
	7.114	85.640.615,87	99.585.181,09

Beneficiários do Programa Bolsa Famílias - PBF	Nº de Famílias Beneficiárias	Repassados em 2020 (R\$)	Repassados em 2019 (R\$)
	1.085.026	R\$ 8.064.690.516,00	R\$ 2.373.396.667,00

O SUAS NO CEARÁ: REDE DE PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL

O Ceará conta com **17.586** trabalhadores do Suas distribuídos entre a gestão, conselhos de assistência social e na oferta de serviços, programas e benefícios.

Centros de Referências de Assistência Social – Cras referenciando **1.491.000** famílias.

Creas, Centro Pop e Centros Dia, totalizando **91.731** atendimentos,

Unidades de acolhimentos para **3.352** crianças, adolescentes, pessoas idosas, mulheres vítimas de violências, pessoas com deficiências, adultos e famílias.

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O trabalho realizado pelas equipes de profissionais do Suas refere-se ao atendimento e acompanhamento às famílias e indivíduos referenciados nos equipamentos públicos de assistência social. A prestação dos serviços desses trabalhadores é vinculada ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normativas do Suas e as atribuições inerentes ao seu cargo/função.



NÃO É POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

BENEFÍCIOS EVENTUAIS

- **Art. 9º Decreto 6.307/2007** - As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.
- Em conformidade ao **Art. 1º da Resolução 39 do ano de 2010 do CNAS** não são provisões da política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

NÃO É POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Excetuam-se, ainda, das responsabilidades dos profissionais do Suas as ações, atividades e procedimentos que extrapolam suas funções, por se caracterizarem como processo de responsabilização ou investigativos, tais como:

I. Realização de perícia;

II. Inquirição de vítima(s) e acusado(s);

III. Oitiva para fins judiciais;

IV. Produção de provas de acusação;

V. Guarda ou tutela de crianças e adolescentes de forma impositiva aos profissionais do serviço de acolhimento ou a órgão gestor da assistência social, salvo nas provisões estabelecidas em Lei;

VI. Curatela de idosos, de pessoas com deficiência ou com transtorno mental aos profissionais de serviços de acolhimento ou ao órgão gestor da assistência social, salvo nas previsões estabelecidas em Lei;

VII. Adoção de crianças e adolescentes;

VIII. Averiguação de denúncia de maus-tratos contra crianças e adolescentes, idosos ou pessoa com deficiência, de violência doméstica contra a mulher.

ATRIBUIÇÕES ESTRATÉGICAS DOS ESTADOS EM RELAÇÃO AOS MUNICÍPIOS:

I

Cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos e benefícios de assistência social em âmbito regional ou local.

II

Atender, em conjunto com os Municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência.

III

Prestar os serviços assistenciais cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem uma rede regional de serviços, desconcentrada, no âmbito do respectivo Estado.

IV

Realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social e assessorar os Municípios para seu desenvolvimento.

ATRIBUIÇÕES ESTRATÉGICAS DOS MUNICÍPIOS (Art.15/Loas):

I

Destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social

II

Efetuar o pagamento dos auxílios natalidade e funeral.

III

Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil.

IV

Atender às ações assistenciais de caráter de emergência.

ATRIBUIÇÕES ESTRATÉGICAS DOS MUNICÍPIOS (Art.15/Loas):

V

Prestar os serviços assistenciais.

VI

Cofinanciar o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito local.

VII

Realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito.

ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA SPS

Gestão do Suas

Proteção Social Básica

Proteção Social Especial

Gestão do Suas

```
graph LR; A[Apoio Técnico à Gestão Municipal] --- B[Gestão do Suas]; C[Vigilância Socioassistencial] --- B; D[Gestão do Trabalho e Educação Permanente] --- B; E[Regulação do Suas] --- B;
```

Apoio Técnico à Gestão Municipal

Vigilância Socioassistencial

Gestão do Trabalho e Educação Permanente

Regulação do Suas

GESTÃO DO SUAS

Ofertas à Gestão Municipal

- Apoio técnico, capacitação e publicação de materiais informativos e de orientações técnicas para o assessoramento de ações voltadas para a elaboração de planos municipais de assistência social; modernização/reestruturação das secretarias municipais, organização e funcionamento da rede socioassistencial pública e privada; aprimoramento da Gestão do Suas, gestão do fundo municipal, organização e funcionamento dos conselhos municipais da assistência social, realização das conferências, regulação do Suas, vigilância socioassistencial, gestão do trabalho e educação permanente, gestão da rede Suas entre outros.
- **Presencial:**
 - Visitas técnicas por meio de ofício dos municípios à SPS.
 - Na sede da SPS agendado previamente por telefone ou e-mail.
 - Oficinas de apoio técnico regionais.
 - Cursos de capacitação com carga horária superior a 20h/a.
- **Não Presencial:**
 - contatos telefônicos, e-mail, videoconferências e outros meios tecnológicos.

Formas de Acesso

- **Telefones:** (85) 3101. 4586/ 3101.46.11/ 3101.4576
- **E-mails:** apoiogestaom@gmail.com/ vigilanciasocial@sps.ce.gov.br

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Acompanhamento
dos serviços e
benefícios
socioassistenciais

Transferência de
renda

Programas e
projetos

Ofertas à Gestão Municipal

- Assessoramento e acompanhamento da execução dos serviços, benefícios, programas e projetos da PSB sob a responsabilidade dos municípios e da rede socioassistencial.
- Capacitação das equipes técnicas municipais e organizações da sociedade civil – OSC's na implantação e implementação das ações específicas de Proteção Social Básica.
- Realização da gestão estadual de benefícios, programas de transferência de renda e outros projetos federais (Cartão Mais Infância, Bolsa Família, BPC, etc) e CadÚnico.
- Articulação com outras setoriais e órgãos para fortalecimento das ações da PSB, na perspectiva de inclusão das famílias vulneráveis;
- Interlocução, em nível estadual, de programas e projetos vinculados à Política de Assistência Social.

Formas de Acesso

- **Coordenação**

Telefone: (85) 3101.4598 e 3101.4589 / E-mail: maryanne.liborio@sps.ce.gov.br

- **Acompanhamento dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais**

Telefone: (85) 3101.4610 / E-mail: meirilene.lopes@sps.ce.gov.br

- **Ações Socioassistenciais de PSB:**

Telefone: (85) 3101.4504 e /3101.4605

- **Transferência de Renda:**

Telefone: (85) 3101.4598 e 3101.4589/ E-mail: assistencia.social@sps.ce.gov.br

- **Gestão de Benefícios Assistenciais e Transferência de Renda**

Telefone: (85) 3101.2101 / E-mail: silvana.crispim@sps.ce.gov.br

**Proteção Social Especial de
Média Complexidade**

**Proteção Social Especial de
Alta Complexidade**

Ofertas à Gestão Municipal

- Oferta de serviços regionais de PSE de Média Complexidade vinculando municípios de até 20.000 habitantes.
- Oferta de serviços regionais de PSE de Alta Complexidade vinculando municípios de até 50.000 habitantes.
- Assessoramento e acompanhamento da execução dos serviços, programas e projetos de PSE sob a responsabilidade dos municípios.
- Capacitação das equipes técnicas municipais na implantação e implementação das ações específicas de Proteção Social Especial.

Contatos

- **Coordenação da PSE**

Telefone: (85) 3101.4573 - E-mail: monica.gondim@sps.ce.gov.br

- **Célula de Atenção à Média Complexidade**

Telefones: (85) 3101.2100/ 3101.1655

E-mail: mediacomplexidade@sps.ce.gov.br

- **Célula de Atenção à Alta Complexidade**

Telefone: (85) 3101.4608 / E-mail: altacomplexidade@sps.ce.gov.br

- **Central de Acolhimento do Estado do Ceará**

Telefone: (85) 3101.2116 / Horário de Atendimento: 07:00h às 21:00h.

O SUAS NO CEARÁ: EXECUÇÃO DIRETA

Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Acolhimento Estadual	Quantidade de Unidades	Capacidade de Atendimento
Crianças/ Adolescentes	10	232
Mulheres em situação de violência doméstica ou familiar	1	21
Pessoas idosas	1	90
Residência inclusiva (jovens e adultos com deficiência)	5	70
Total	17	413

POTENCIALIDADES DO SUAS

Campo de atuação setorial definido

Financiamento por meio de blocos

POTENCIALIDADES DO SUAS

Diagnóstico da Assistência Social	Total de Municípios	Percentual de Municípios
Lei Municipal do Sistema Único de Assistência Social - Suas	118	64%
Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	184	100%
Lei de Criação do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	184	100%
Lei de Benefícios Eventuais	184	100%
Plano de Assistência Social	184	100%
Plano de Educação Permanente	113	61%
Vigilância Socioassistencial Implantada (formal)	117	64%
Vigilância Socioassistencial Informal	58	32%
Plano de Contingência Municipal	184	100%

DESAFIOS DO SUAS



Financiamento (Nacional, Estadual e Municipal).

Cadastro Único e BPC.

Concepção da política pública (Ação Social).

Benefícios Eventuais X Lei de doações.

Aprovação da PEC 383/2017.

Demandas indevidas do Sistema de Justiça.

DESAFIOS DO SUAS

Diagnóstico da Assistência Social	Total de Municípios	Percentual de Municípios
Lei Municipal do Suas	66	36%
Plano de Educação Permanente	71	39%
Vigilância Socioassistencial não Implantada	09	04%
Vigilância Socioassistencial Informal	58	32%
Plano de Providências pendentes na PSB	35	19%
Plano de Providências pendentes na PSE	14	13%

PROTAGONISMO DOS MUNICÍPIOS NO SUAS

Colocar o Suas na agenda de negociação e articulação com a União e estado (Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário).

Atualização das normativas.

Qualificar a estruturação da gestão e Unidades de Referências

Aprovação da legislação do Suas

Promoção da intersectorialidade entre as políticas públicas





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
*Secretaria de Proteção Social, Justiça,
Mulheres e Direitos Humanos*

Muito Grata !!!